

## CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### Resolução nº 02/2019, de 27 de março de 2019

**Assunto:**

Diretrizes para  
Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) em  
Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da FLT.

O **Presidente do CEPE** – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FLT, considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião 02/2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir que nos cursos de Pós-graduação *lato sensu* na modalidade especialização oferecidos pela FLT o TCC – Trabalho de Conclusão de Curso seja feito em uma das quatro modalidades descritas nesse artigo, devendo cada PPC – Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação *lato sensu* necessariamente fazer constar qual ou quais modalidades serão aceitas naquele curso:

**Parágrafo único** – para os cursos de pós-graduação *lato sensu* modalidades Aperfeiçoamento e Capacitação a elaboração do TCC é opcional. Devendo observar que, quando ofertado, a disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica deverá compor a matriz curricular.

**I – Modalidade Artigo Acadêmico:** O Artigo Acadêmico é uma modalidade de TCC que consiste na elaboração de um artigo acadêmico que possua no mínimo 15 e no máximo 20 laudas de conteúdo, e que verse sobre um tema de livre escolha do estudante, desde que ligado à área de ênfase do curso em que esteja inscrito;

**II – Modalidade Estudo Comparativo:** O Estudo Comparativo é uma modalidade de TCC no qual é elaborada uma apresentação e uma comparação crítica de duas (2) obras de autores distintos que versem sobre um mesmo assunto, de livre escolha do estudante, desde que ligado à área de ênfase do curso em que esteja inscrito, devendo o referido Estudo Comparativo ter no mínimo 15 e no máximo 20 laudas;

**III – Modalidade Monografia:** A Monografia consiste na elaboração de uma pesquisa que contenha no mínimo 20 e no máximo 40 laudas de conteúdo, desconsiderados os elementos pré- e pós-textuais, e que verse sobre um tema de livre escolha do estudante, desde que ligado à área de ênfase do curso em que esteja inscrito;

**IV – Modalidade de Trabalho Especial:** O Trabalho Especial é uma modalidade de TCC que consiste na elaboração de um trabalho que não encaixa nas categorias acima – a exemplo de produtos, projetos, processos etc. – e cujo exato teor e metodologia são definidos no respectivo PPC da Pós-graduação *lato sensu*.

**Parágrafo 1º** – As instruções a respeito dos referenciais teóricos e metodológicos para a elaboração do Projeto de TCC e do TCC propriamente dito serão abordados no contexto da disciplina de “Metodologia da Pesquisa Científica”, e terão como referência o livro Marilze W. RODRIGUES; Stélio RODRIGUES; Rolf R. KRÜGER. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica.** Normas Técnicas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da FLT. São Bento do Sul: FLT, 2015.

**Parágrafo 2º** – O TCC será elaborado pelo estudante mediante orientação de um docente (Professor Orientador), a ser definido pelo Coordenador de Curso, após a entrega do Projeto de TCC por parte do estudante, na data estabelecida pelo Cronograma do curso. O acompanhamento da orientação será combinado entre professor orientador e orientando e supervisionado pelo coordenador de curso.

**Art. 2º** – Definir que o TCC, em qualquer uma das quatro modalidades mencionadas no Art. 1º, é sempre um trabalho individual, e seguirá o disposto na Resolução CES/CNE nº1 de 6 de abril de 2018. Situações especiais deverão estar previstas nos respectivos PPCs.

**Art. 3º** – Contado via de regra a partir do mês subsequente ao último mês de aulas regulares do curso, ou contado a partir de outra data definida no cronograma do curso, o estudante terá um prazo de seis (6) meses para entrega do TCC que servirá de base para a correção do Professor Orientador, devendo a entrega dar-se após aval do referido Professor Orientador, considerando-se aprovado o TCC do aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Parágrafo 1º** – O prazo final para entrega será divulgado, dentro dos critérios desse artigo, pela coordenação de curso, a quem também cabe a deliberação sobre casos omissos.

**Parágrafo 2º** – Quando da entrega do TCC versão final, o professor orientador irá aprovar o conteúdo e encaminhar para correção de metodologia científica, quando o orientador receber o aceite de aprovação da metodologia do professor de metodologia, então o orientador preencherá a ficha de avaliação do TCC com a aprovação final. O professor orientador enviará para o estudante com cópia para a secretaria acadêmica a ficha de avaliação e a versão final em pdf do TCC.

**Parágrafo 3º** – Em caso de aprovação do TCC pelo Professor Orientador, cabe ao estudante acatar ainda eventuais sugestões de alteração ou correção do Professor Orientador e confeccionar a versão em capa dura, conforme as seguintes orientações: a) O trabalho deve ser impresso no tamanho A4 (21x29,7 cm); b) Encadernado em capa dura, cor preta, tendo o conteúdo colado e costurado; c) Na capa dura o texto deverá ser na cor dourada; d) Na lombada da capa dura não será necessário gravar informações. O trabalho, devidamente encadernado conforme as orientações acima, deverá ser entregue ou enviado via Correios à Secretaria Acadêmica da FLT no mês subsequente à aprovação para o devido protocolo. Além disso, uma versão do trabalho em PDF deverá ser enviada para o e-mail secretaria@flt.edu.br.

**Parágrafo 4º** – O Certificado de Conclusão do Curso poderá ser solicitado, de imediato, junto à Secretaria Acadêmica, desde que completada a carga horária mínima prevista no PPC de cada curso, a secretaria acadêmica deverá emitir o certificado no prazo de 30 dias.

**Parágrafo 5º** – O certificado poderá ser retirado pessoalmente. Caso isso não seja possível, será necessário preencher e autenticar em cartório uma declaração autorizando o envio via Correios, sendo que o modelo da declaração pode ser solicitado junto a secretaria acadêmica. Essa declaração deverá ser encaminhada para a FLT juntamente com o TCC Capa Preta.

**Art. 4º** – Em ocorrendo a situação de que o prazo de entrega do TCC – independente se for o prazo da primeira entrega (cf. Art. 3º) ou casos omissos deferidos pelo coordenador— expirar sem que o estudante tenha entregue o TCC ou se manifestado, será configurado o abandono de curso e o processo de formação é encerrado, restando avaliar, para fins de comprovação e eventual declaração das disciplinas cursadas com sucesso, em qual das situações previstas no Art 6º, abaixo, o estudante se encaixa.

**Parágrafo 1º** – Dada essa situação, a retomada da orientação ainda é possível dentro do período de dois (2) anos, sempre a contar do prazo de entrega específico que não foi respeitado, mediante preenchimento de requerimento e pagamento de taxa de orientação de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que, em não ocorrendo essa retomada dentro desse prazo, não será possível uma nova retomada.

**Parágrafo 2º** – Em sendo a retomada autorizada pela coordenação, a contar da data do requerimento, o estudante terá novamente 6 meses para a entrega do TCC.

**Art. 5º** – Nas diversas situações em que estudantes não concluíram com êxito o TCC previsto, ou não puderam concluir com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do certificado de seu curso, e com finalidade de definir a *forma da comprovação* ou mesmo a *forma de certificação* da carga cursada com sucesso pelo estudante, cabe averiguar se o estudante se encaixa em uma das situações abaixo, dependendo da modalidade de Curso de Pós-graduação *lato sensu* que o estudante cursou (capacitação, aperfeiçoamento ou especialização):

**Parágrafo 1º** – Estudantes que não concluíram o TCC previsto no PPC ou que por motivo de desistência ou impossibilidade de concluir com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade *Especialização*, que é de 360 horas (60 min), mas que tiverem cursado com êxito o mínimo de 180 horas (60 min), poderão preencher requerimento junto à Secretaria Acadêmica, solicitando um **Certificado de Pós-graduação lato sensu modalidade Aperfeiçoamento**, no verso do qual são listadas todas as disciplinas do curso cursadas com sucesso; se tiverem cursado menos de 180 horas (60 min) e mais de 50 horas (60 min), poderão preencher requerimento junto à Secretaria Acadêmica solicitando um **Certificado de Pós-graduação lato sensu modalidade Capacitação**, no verso do qual são listadas todas as disciplinas do curso cursadas com sucesso; em sendo o número total de horas cursadas nesse curso abaixo de 50 horas (60 min), esses estudantes receberão, ao concluir sua participação no curso, uma **Declaração das Disciplinas Cursadas**, contendo a listagem das disciplinas que cursaram com êxito. Caso desejarem ingressar em futuras turmas desse curso, poderão utilizar tal Declaração para solicitar o *aproveitamento de estudos*;

**Parágrafo 2º** – Estudantes que não concluíram o TCC previsto no PPC ou que por motivo de desistência ou impossibilidade de concluir com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade *Aperfeiçoamento*, que é de 180 horas (60 min), mas tiverem cursado com êxito o mínimo de 50 horas (60 min), poderão requerer junto à Secretaria Acadêmica um **Certificado de Pós-graduação lato sensu modalidade Capacitação**, no verso do qual são listadas todas as disciplinas do curso cursadas com sucesso; em sendo o número total de horas cursadas nesse curso abaixo de 50 horas (60 min), esses estudantes receberão, ao concluir sua participação no curso, uma **Declaração das Disciplinas Cursadas**, contendo a listagem das disciplinas que cursaram com êxito. Caso desejarem ingressar em futuras turmas desse curso, poderão utilizar tal Declaração para solicitar o *aproveitamento de estudos*.

**Parágrafo 3º** – Estudantes que não concluíram o TCC previsto no PPC ou que por motivo de desistência ou impossibilidade de concluir com êxito a carga horária mínima exigida para a obtenção do Certificado de Pós-graduação *lato sensu* modalidade *capacitação*, que é de 50 horas (60 min), receberão, ao concluir sua participação no curso, uma **Declaração das Disciplinas Cursadas**, contendo a listagem das disciplinas que cursaram com êxito. Caso desejem ingressar em futuras turmas desse curso, poderão utilizar tal Declaração para solicitar o *aproveitamento de estudos*.

**Parágrafo 4º** – Em qualquer das situações acima o estudante poderá requerer uma **Declaração das Disciplinas Cursadas**, independente da carga de aulas cursada e da modalidade de Pós-graduação *lato sensu* cursada.

**Art. 6º** – Casos omissos são deliberados pela Coordenação de Curso.

**Art. 7º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os cursos de pós-graduação *lato sensu* ainda em realização e futuros, bem como estende-se a estudantes que já concluíram as disciplinas de cursos passados, mas ainda se encontram em fase de realização do TCC. Com a sua publicação fica, também, revogada a Resolução CEPE 02/2015, de 4 de julho de 2015, e a Resolução CEPE 01/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 27 de março de 2019.

Prof. Dr. Claus Schwambach  
Presidente do CEPE

Publique-se